

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1008322-16.2018.8.26.0566 Classe - Assunto Monitória - Compra e Venda

Requerente: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Requerido: Thais Aparecida Alves da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o cumprimento no arquivo, incumbindo à credora informar nos autos o cumprimento do acordo, para posterior extinção do processo.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 18 de dezembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA